

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Comissão de Justiça e Redação.

2. Ao Expediente da Mesa.

Em 10/10/2019

em 09 de outubro de 2019

Mensagem nº 79/19

Proc. nº 36164/15

MENSAGEM Nº 79/19  
DOCUMENTO Nº 3625/19

WILSON CARDOSO  
Presidente

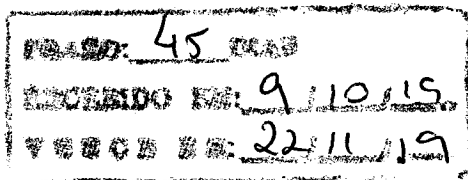
Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa acrescentar parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3390- A, de 06 de novembro de 2015, autorizando a inclusão de Documento de Arrecadação do Município – DAM no carnê do IPTU para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Município – FUMABOM, nas condições que especifica.

A referida alteração visa operacionalizar a arrecadação da contribuição referente ao Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Município – FUMABOM, nas condições que especifica.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.



PEDRO GOUVÊA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wilson Cardoso

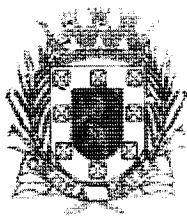
DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente

Gabinete da Presidência

Recebido por Felipe M.  
EM 09/10/19 às 17:36



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 79/19

fl.02

## PROJETO DE LEI Nº 120/19 DOCUMENTO Nº 3626/19

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3390-A, de 06.11.15, autorizando a inclusão de Documento de Arrecadação do Município – DAM no carnê do IPTU para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Município – FUMABOM, nas condições que especifica.  
Proc. nº 36164/15

**Art. 1º** - Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 3390-A, de 06 de novembro de 2015, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º - ...

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a inserir Documento de Arrecadação do Município – DAM, no carnê do IPTU para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Município – FUMABOM, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), deduzida a tarifa bancária.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*

\*

\*